

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

Convite à apresentação de propostas — EACEA/15/12**Programa «Juventude em Ação»****Sistemas de Apoio à Juventude — Subação 4.3****Apoio à mobilidade de jovens trabalhadores**

(2012/C 139/10)

1. Objetivo

O objetivo deste convite à apresentação de propostas é apoiar a mobilidade e o intercâmbio dos trabalhadores no domínio da juventude, com vista a promover a aquisição de novas aptidões e competências que lhes permitam enriquecer o seu perfil como profissionais no domínio da juventude. Promovendo experiências de aprendizagem transnacional a longo prazo, esta nova ação visa igualmente reforçar as capacidades das estruturas envolvidas no projeto, o qual beneficiará da experiência e da nova perspetiva proporcionada por um profissional no domínio da juventude proveniente de um contexto diverso. Assim, este convite favorecerá não só o desenvolvimento de redes entre estruturas de juventude na Europa, como também a prioridade política atribuída ao apoio, ao reconhecimento e à profissionalização do trabalho no domínio da juventude como um instrumento político transversal na Europa.

Este convite concede subvenções a projetos.

Os objetivos do convite são os seguintes:

- Proporcionar aos trabalhadores no domínio da juventude a oportunidade de viver uma realidade de trabalho diferente noutro país;
- Obter um melhor entendimento da dimensão europeia do trabalho no setor da juventude;
- Melhorar as competências profissionais, interculturais e linguísticas dos trabalhadores no domínio da juventude;
- Promover um intercâmbio de experiências e abordagens do trabalho no setor da juventude e da educação não formal na Europa;
- Contribuir para desenvolver parcerias mais fortes e de melhor qualidade entre organizações de juventude em toda a Europa;
- Reforçar a qualidade e o papel do trabalho no setor da juventude na Europa.

Prioridades

Será dada preferência aos projetos que melhor reflitam as seguintes prioridades:

i) Prioridades permanentes do Programa «Juventude em Ação»

- Participação de jovens;
- Diversidade cultural;

- Cidadania europeia;
 - Inclusão dos jovens com menos oportunidades.
- ii) Prioridades anuais do Programa «Juventude em Ação»
- Desemprego, pobreza e marginalização dos jovens;
 - Espírito de iniciativa, criatividade e empreendedorismo, empregabilidade;
 - Desporto acessível a todos e atividades ao ar livre;
 - Desafios ambientais globais e alterações climáticas.

2. Candidatos elegíveis

As propostas devem ser apresentadas por organizações sem fins lucrativos. Estas organizações podem ser:

- Organizações não governamentais (ONG);
- Organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude (ONGE), com organizações em pelo menos oito (8) países do Programa «Juventude em Ação»;
- Entidades públicas estabelecidas a nível regional ou local.

Este critério aplica-se a organizações candidatas e parceiras.

No prazo indicado para a apresentação de propostas, os candidatos devem estar legalmente estabelecidos há pelo menos dois (2) anos, num dos países do programa.

Os países do programa são os seguintes:

- Os Estados-Membros da União Europeia: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia, Reino Unido, Suécia ⁽¹⁾;
- Os seguintes países da Associação Europeia de Comércio Livre (AECL): Islândia, Listenstaine, Noruega e Suíça;
- Os países candidatos que beneficiem de uma estratégia de pré-adesão, segundo os princípios gerais e as condições e regras gerais estabelecidas nos acordos-quadro celebrados com estes países tendo em vista a sua participação em programas comunitários: Croácia e Turquia.

Os projetos devem assentar numa parceria sólida entre dois (2) parceiros de dois (2) países do programa diferentes, dos quais pelo menos um (1) proveniente de um Estado-Membro da UE, atuando respetivamente como Organização de Acolhimento e Organização de Envio dos trabalhadores no domínio da juventude envolvidos no projeto.

Um dos dois parceiros assume o papel de Organização Coordenadora e candidata-se ao conjunto do projeto em nome de ambos.

Cada candidato só pode apresentar uma proposta de projeto ao abrigo do presente convite à apresentação de propostas.

3. Ações e participantes elegíveis

O projeto deve incluir atividades sem fins lucrativos relacionadas com o domínio da juventude e da educação não formal.

Os projetos devem iniciar-se entre 1 de novembro de 2012 e 1 de abril de 2013.

Os projetos terão uma duração máxima de 12 meses. A mobilidade deve ter uma duração mínima de 2 meses e uma duração máxima de 6 meses.

⁽¹⁾ São elegíveis para o Programa «Juventude em Ação» as pessoas dos países e territórios ultramarinos e, se aplicável, as instituições públicas ou privadas neles estabelecidas, nos termos do regulamento do programa e nas condições aplicáveis aos Estados-Membros aos quais se encontram ligados. A lista destes países e territórios ultramarinos consta do anexo 1A da Decisão 2001/822/CE do Conselho, de 27 de novembro de 2001, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à Comunidade Europeia («Decisão de Associação Ultramarina») (JO L 314 de 30.11.2001): <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:2001D0822:20011202:PT:PDF>

Os participantes na proposta enviada ao abrigo deste convite à apresentação de propostas têm de ser trabalhadores profissionais no setor da juventude que residam num dos países do Programa «Juventude em Ação». Este grupo inclui trabalhadores remunerados e voluntários experientes que trabalham em organizações não governamentais ou organismos públicos locais ou regionais ativos no domínio da juventude. Não há limite de idade para os participantes.

A fim de maximizar os benefícios da experiência de mobilidade na aprendizagem para cada indivíduo participante e para as respetivas Organizações de Acolhimento e de Envio, são necessários, no mínimo, dois anos de experiência pertinente e documentada no domínio do trabalho no setor da juventude.

Os trabalhadores no domínio da juventude devem ter uma cooperação clara, regular, estruturada e estável com a sua Organização de Envio. Têm de ser identificados no formulário de candidatura.

Os projetos apoiarão a mobilidade individual de, no máximo, dois (2) trabalhadores no domínio da juventude. Quando participam 2 trabalhadores, o projeto tem de assentar no princípio da reciprocidade, ou seja, deve haver um intercâmbio recíproco de profissionais do domínio da juventude entre as duas organizações parceiras. Este modelo permitirá aos parceiros manter a estabilidade dos seus recursos humanos.

Os trabalhadores no domínio da juventude envolvidos a título voluntário devem incluir provas de que possuem uma ligação sólida, bem como uma cooperação regular, estruturada e de longo prazo, com a respetiva Organização de Envio.

Este convite não se destina a jovens voluntários que trabalhem ocasionalmente numa organização de juventude ou num organismo público.

4. Critérios de adjudicação

As candidaturas elegíveis serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Pertinência relativamente aos objetivos e prioridades do Programa «Juventude em Ação» e do convite (25 %)

Sob este ponto de vista, serão avaliados os seguintes aspetos:

- a) o projeto cumpre os objetivos e as prioridades gerais do Programa «Juventude em Ação»;
- b) o projeto corresponde aos objetivos e às prioridades específicos do presente convite.

- Qualidade do projeto e dos métodos de trabalho propostos (60 %)

Sob este ponto de vista, serão avaliados os seguintes aspetos:

- a) a elevada qualidade do programa de trabalho em termos de conteúdo e de metodologia (incluindo a qualidade das fases de preparação e avaliação), bem como a sua clareza, coerência, aspetos inovadores e dimensão europeia; a coerência dos programas de atividades quando estão envolvidos dois trabalhadores no domínio da juventude;
- b) a qualidade da parceria e, em particular, a clarificação das tarefas, a descrição do papel efetivo dos parceiros na cooperação, bem como a experiência e a motivação dos parceiros para a organização do projeto e o desenvolvimento do trabalho no setor da juventude; o compromisso dos parceiros de prestar apoio adequado aos participantes;
- c) o envolvimento ativo de profissionais do setor da juventude na definição do projeto;
- d) o impacto e a pertinência do projeto no quadro das competências profissionais dos participantes, bem como da criação de capacidades dos parceiros envolvidos (por exemplo, maior participação em atividades internacionais ou desenvolvimento de atividades de trabalho no setor da juventude);
- e) a mais-valia demonstrada pelo projeto para as estruturas envolvidas;
- f) a visibilidade do projeto e a qualidade das medidas destinadas a divulgar e explorar os seus resultados;
- g) o efeito multiplicador do projeto, bem como a sua viabilidade a longo prazo e o seu potencial para promover cooperação contínua e sustentada, em atividades complementares ou em benefícios duradouros para os parceiros e para os participantes;
- h) a coerência do orçamento com as atividades previstas no programa de trabalho.

— Perfil dos participantes e dos promotores envolvidos no projeto (15 %)

Sob este ponto de vista, serão avaliados os seguintes aspetos:

- a) o envolvimento de promotores e/ou participantes que trabalhem com jovens que beneficiam de menos oportunidades ou com jovens desempregados;
- b) a motivação e empenho do(s) trabalhador(es) no domínio da juventude para participar na experiência de mobilidade, para contribuir para as atividades da estrutura de acolhimento e para divulgar os resultados de aprendizagem da experiência no seu contexto social após o regresso.

5. Orçamento

O orçamento total afetado ao cofinanciamento de projetos no quadro do presente convite estima-se em 1 000 000 EUR.

A subvenção máxima não excederá 25 000 EUR.

A Agência reserva-se o direito de não distribuir todos os fundos disponíveis. De notar igualmente que, embora o equilíbrio da representação geográfica seja considerado desejável nos projetos selecionados, o principal fator determinante do número de projetos financiados por país será a qualidade.

6. Prazo para a apresentação de candidaturas

As candidaturas a subvenção devem ser redigidas numa das línguas oficiais da UE, devendo ser utilizado o formulário de candidatura eletrónico especialmente concebido para o efeito.

Os formulários encontram-se disponíveis na Internet no seguinte endereço:

http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.htm

O formulário de candidatura eletrónico, devidamente preenchido, deve ser enviado **até às 12.00 horas (meio-dia, hora de Bruxelas) do dia 3 de setembro de 2012**.

Deve ser também enviada uma versão em papel da candidatura, até **3 de setembro de 2012**, para o seguinte endereço:

Education, Audiovisual and Culture Executive Agency
Youth in Action Programme — EACEA/15/12
BOUR 4/029
Avenue du Bourget/Bourgetlaan 1
1140 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

— por correio, fazendo fé a data do carimbo do correio,

— por serviço de correio rápido, fazendo fé a data da receção pela empresa de correio rápido (o formulário de candidatura deve incluir uma cópia do recibo original com a data da receção).

As candidaturas enviadas por fax ou correio eletrónico não serão aceites.

7. Informações complementares

As candidaturas devem obrigatoriamente respeitar as disposições constantes do Guia de Candidatura — Convite à apresentação de propostas EACEA/15/12, ser apresentadas no formulário de candidatura previsto para o efeito e conter os anexos relevantes.

Os referidos documentos podem ser encontrados na Internet no seguinte endereço:

http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.htm
